



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0645/2025.

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Ouro.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que visa autorizar a cessão de uso compartilhado, ao Município de Ouro, de espaços específicos da Escola de Educação Básica Frei Crespim, pelo prazo de 10 anos, de 3 salas de aula, uma sala de professores/secretaria, refeitório, sanitários, sala de informática, ginásio e áreas de circulação da Escola de Educação Básica Frei Crespim, imóvel matriculado sob o nº 28.891 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.

A cessão tem como finalidade atender a demanda da rede municipal de ensino, garantindo espaço adequado para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em regime compartilhado com a rede estadual.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Verifica-se que o projeto está amparado nas prerrogativas do Chefe do Poder Executivo estadual para dispor sobre bens públicos de titularidade do Estado.



O pedido encontra-se instruído com solicitação formal do Município, manifestações favoráveis da Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba (CRE Joaçaba) da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Secretaria de Estado da Administração (SEA), além de certidão de matrícula do imóvel, avaliações e pareceres técnicos e jurídicos que atestam a viabilidade da medida e cláusulas de reversão da doação e obrigações acessórias.

A CRE de Joaçaba ressaltou no ofício nº 184, que “não há necessidade do município em construir naquele terreno, visto que a infraestrutura existente pode atender adequadamente as duas redes públicas de ensino, qual seja, a rede pública estadual e a rede pública municipal”.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0645/2025**.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator